



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 1.08493/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Prefeitura Municipal de Castelo, CNPJ 27.165.638/0001-39, Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000, representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Castelo **LUIZ CARLOS PIASSI**, brasileiro, CPF 159.302.977-20, CI 133.082 SSP/ES, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, CNPJ 02.488.507/0001-61, Rua Pietrângelo de Biasi, nº 33, 11º. Andar, Ed. Castelo Branco, Centro, Vitória/ES, representado pelo Desembargador Presidente **MARIO RIBEIRO CANTARINO NETO**, brasileiro, CPF nº 223.832.391-00, CI nº 225.782 - SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Convênio de Cessão de Servidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor integrante do quadro do **CEDENTE**, Sr. **JOÃO GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviços Gerenciais, para atuar no **CESSIONÁRIO**, exercendo função comissionada, sem ônus para o **CEDENTE**, tudo de acordo com o processo administrativo nº 009191/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE**, na modalidade **sem ônus com ressarcimento**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o presente Convênio de Cessão de Servidor com por termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2019 e final em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais do convênio.

E, por assim terem ajustado, as partes assinam em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e as condições deste termo aditivo de Convênio de Cessão de Servidor.

Castelo/ES, 04 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal de Castelo
CEDENTE

MARIO RIBEIRO CANTARINO NETO
Desembargador Presidente do TRT 17ª Região
CESSIONÁRIO

JOÃO GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO
Servidor cedido